



## **Junta de Freguesia de Montenegro**

### **EDITAL**

**Nº 007 – 2025**

**Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestanda**

*Presidente da Junta de Freguesia de Montenegro*

### **Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Freguesia de Montenegro e CTT, no dia 4 de março de 2025.**

Torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea b) e e) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da freguesia de Montenegro e CTT, no dia 4 de março de 2025, conforme despacho nº 021/2024, considerando que, apesar da terça-feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, a comemoração do Carnaval encontra-se enraizada nos hábitos da população.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis), dos dez dias subsequentes à data do presente.

Montenegro, 20 de fevereiro de 2025

A Presidente,

Virgínia Alpestanda